



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 020/2017, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME e ME DE AQUINO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado as empresas **Z M DE OLIVEIRA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.183.637/0001-54, estabelecida na Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, nº 08, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GALDINO DANTAS DA CUNHA**, brasileiro, casado, representante legal, portador da Cédula de Identidade n.º 808.670 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 309.221.274-68, residente e domiciliado na Rua Praia de Pitanguí, nº 110, Alphaville, Mossoró/RN e **M E DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.624.822/0001-05, estabelecida na Rua Pedro Velho, nº 1093, loja 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARIA JOSINEIDE DA SILVA**, brasileira, solteira, representante legal, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.049.220 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 098.372.704-03, residente e domiciliada na Rua Francisco Torquato, nº 99, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 028/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 028/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disponibilizar para as Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratação futura de kit's Bebê, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 028/2017.

**1181 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME (26.183.637/0001-54)**

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7312 - Banheira infantil, produzida em material atóxico, com fundo composto por ondulações, com compartimentos para acessórios, com válvula de escoamento e com capacidade de 20 litros.	UND	70	16,80	1.176,00
2	7313 - Toalha com Capuz	UND	70	8,39	587,30
4	7315 - Fralda de Tecido, pacote com 5 unidades	PCT	70	10,00	700,00
5	7316 - Shampoo para recém-nascido 120 ml, dermatologicamente testado	UND	70	7,00	490,00
6	7317 - Colônia Infantil, com 100ml, dermatologicamente testado	UND	70	7,50	525,00
7	7318 - Sabonete Infantil, com 80g, dermatologicamente testado.	UND	70	3,30	231,00
10	7321 - Conjunto pagão (mijão): Kit pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças.	KIT	70	10,00	700,00
11	7322 - Hastes Flexíveis, pacote com 150 unidades	UND	70	1,98	138,60
13	7324 - Cueiro Bercinho, pacote com 03 uniades	UND	70	12,89	902,30
16	7327 - Kit Escova, saboneteira e Pente	KIT	70	9,97	697,90
17	7328 - Conjunto de Bolsa para Recém-Nascido: jogo com 02 unidades, contendo uma bolsa pequena e uma grande	KIT	70	29,90	2.093,00
18	7329 - Lenços umedecidos, embalagem com 40 unidades	UND	70	3,40	238,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.479,10</b>

**760 - ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05)**

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	7314 - Kit com 3 Camisetas	KIT	70	5,50	385,00
8	7319 - Fixa Fralda	UND	70	3,00	210,00
9	7320 - Meia Infantil	PAR	140	1,80	252,00
12	7323 - Fralda descartável, pacote com 10 unidades	PCT	140	7,00	980,00
14	7325 - Macacão Bêbê Unisex	UND	70	10,90	763,00
15	7326 - Kit "Mijão Popular" (com 2 peças)	KIT	70	6,40	448,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.038,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, e Municipal, FPM, e Receitas Tributárias do Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.32.0 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, existente no orçamento 2017.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 028/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 028/2017, homologado em 20 de julho de 2017.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;
- e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 24 de julho de 2017.

---

Lusimar Porfírio da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

---

Gisely Porfírio Cavalcante  
**REPRESENTANTE DO FMAS**  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

---

Galdino Dantas da Cunha  
**PROCURADOR DA ADJUDICATÁRIA**  
CNPJ/MF Nº 21.183.637/0001-54

---

Maria Josineide da Silva  
**PROCURADOR DA ADJUDICATÁRIA**  
CNPJ/MF Nº 10.624.822/0001-05

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho  
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) \_\_\_\_\_  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33